



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 557

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2020 - GP/CMM

Dispõe sobre a Convocação de Sessão Extraordinária e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Artigo 30, §3º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mossoró, o qual prevê a convocação de sessão extraordinária e Artigo 177, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Convocar Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de Abril de 2020, às 9h, na Sala das Sessões "João Niceras de Moraes", para apreciação do Projeto de Resolução 05/2020, em única votação.

Art. 2º Somente será permitida a entrada no Plenário, além do Vereador, de 01 (um) Assessor Parlamentar por Vereador e dos Servidores designados pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MOSSORÓ, 13 DE ABRIL DE 2020.
SALA DA PRESIDÊNCIA

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 33, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução: Art.1º Esta Resolução cria a Frente Parlamentar em Defesa da Adoção de Crianças e Adolescentes no Município de Mossoró, define seus objetivos e composição.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa Adoção de Crianças e Adolescentes no Município de Mossoró tempo por objetivos:

I. Empreender ações políticas sociais efetivas que levem à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II. Defender no orçamento público, a prioridade de recursos para as áreas sociais, objetivando assegurar direitos das crianças e dos adolescentes;

III. Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados à execução de políticas sociais públicas de amparo às crianças e aos adolescentes;

IV. Propor e defender políticas sociais públicas que assegurem a proteção e adoção das crianças e dos adolescentes, considerando a necessidade de programas e projetos voltados para o atendimento à família e suas necessidades;

V. Implementar ações que combatam a violência e o abuso contra as crianças e os adolescentes, integrando os Poderes constituídos para enfrentar a impunidade;

VI. Lutar pela melhoria e expansão do atendimento e da qualidade dos serviços oferecidos às crianças e aos adolescentes;

VII. Propor ações e medidas legislativas que construam garantias legais de direitos das crianças e dos adolescentes;

VIII. Fortalecer, em todos os níveis e esferas, os Fundos Municipais, os Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como, os Conselhos Tutelares, propondo a criação de outros aonde não existem ou aonde deles necessitem, garantindo-lhes autonomia;

IX. Proporcionar estudos e debates sobre o Estatuto da Criança, do Adolescente, convidando representantes da sociedade civil, organizações não-governamentais envolvidas na defesa dos direitos humanos, Vara Especializada de Crime Contra o Adolescente e Crianças, Conselhos Tutelares, enfim, dos segmentos que fazem parte da rede de proteção à criança e o adolescente.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Adoção de Crianças e Adolescentes no Município de Mossoró é composta por:

I. Três Vereadores indicados pela Bancada de Situação;

e
II. Dois Vereadores indicados pela Bancada de Oposição.

Art. 4º A referida comissão, após posse dos membros, elaborará seu regimento que será aprovado por maioria absoluta de votos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rodolfo Fernandes
Mossoró-RN, 13 de abril de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DE MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 33, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica para apreciação e deliberação pelas comissões permanentes das proposições que tramitam pelo regime ordinário.

Parágrafo único - A aferição da ordem cronológica se dará pela data do protocolo da proposição e se aplica imediatamente às proposições já protocoladas e que estejam tramitando nas comissões.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Palácio Rodolfo Fernandes
Mossoró-RN, 13 de abril de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR E POPULAR EM DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 33, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar e Popular em Defesa dos Direitos dos Animais, no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Animais, criar um espaço de debate para as questões relacionadas ao tema.

Art. 3º - Compete a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Animais, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos, debates e tomar providências no sentido de:

I - Acompanhar e propor programas de políticas públicas voltadas para a segurança e bem estar dos animais;

II - Monitorar a execução de planos, projetos e ações relacionados à temática do combate a violência contra os animais, bem como para efetivar a defesa dos direitos dos animais;

III - Acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas ao combate à violência, casos de abandono e maus-tratos;

§ 1º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Animais propõe organizar debates, audiências, sessões especiais e outros eventos atinentes à sua temática.

§ 2º A Frente Parlamentar manterá relações com outras frentes parlamentares similares, inclusive de outros municípios e de outras casas legislativas, bem como com a Administração Pública e com entidades não governamentais com afinidade ao tema.

Art. 4º - A Frente Parlamentar e Popular em Defesa dos Direitos dos Animais será composta por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente, representantes ou profissionais de órgãos de atuação no setor a nível Estadual e Municipal, e membros de entidades filantrópicas e religiosas, preocupados e habilitados a envolverem-se com a questão.

Art. 5º - Os trabalhos da Frente Parlamentar e Popular em Defesa dos Direitos dos Animais serão

coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente, respectivamente eleitos, que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros presentes na data da eleição.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar e Popular da Segurança Pública disporá de um (a) secretário (a), que deverá ser eleito após – ou conjuntamente – a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, obedecendo ao regime exposto no caput deste artigo, responsável por registrar todos os atos produzidos.

Art. 6º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

§ 1º As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

§ 2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar produzirá relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, audiências e encontros, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rodolfo Fernandes
Mossoró-RN, 13 de abril de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

INSTITUI A MEDALHA DONA CHIQUITA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 33, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução: Art.1º Fica instituída a Medalha Dona Chiquita da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 2º A Medalha Dona Chiquita será concedida como forma de reconhecimento às pessoas que trabalham em defesa da cura do câncer na Cidade de Mossoró.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rodolfo Fernandes
Mossoró-RN, 13 de abril de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE IMAGENS DE PESSOAS DESAPARECIDAS E OS RESPECTIVOS CONTATOS PARA RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA TV CÂMARA MOSSORÓ.

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 33, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º A TV Câmara Mossoró deverá passar, entre os programas de sua grade, inserções com imagens de pessoas desaparecidas e os respectivos contatos para recebimento de informações.

Art. 2º São competentes para requerer a transmissão das inserções na TV Câmara Mossoró, perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mossoró:

I – Familiares da pessoa desaparecida ou seus procuradores autorizados;

II – Órgãos Policiais e de Segurança.

Parágrafo único – O requerente da transmissão ficará responsável por fornecer as imagens da pessoa desaparecida e o contato para recebimento de informações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rodolfo Fernandes
Mossoró-RN, 13 de abril de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR E POPULAR EM DEFESA DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 33, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Cria a Frente Parlamentar e Popular em Defesa da Mulher e define objetivos e composição. Art. 2º - A Frente Parlamentar e Popular em Defesa da Mulher assume os seguintes objetivos: I - Articular e promover o envolvimento dos segmentos sociais e instituições representativas para defender os interesses da mulher; II - Discutir e promover estudos acerca da proteção, promoção e articulação em defesa da mulher; III - Propor políticas sociais públicas efetivas a serem implantadas no município de Mossoró com objetivo de inserir a mulher no mercado de trabalho, participação na política, garantia de direitos sociais, resgate de vínculos, proteção a família e respeito mútuo. Art. 3º - A Frente Parlamentar e Popular em Defesa da Mulher é composta por um Corpo Diretivo e Corpo Executivo.

§ 1º Ao Corpo Diretivo caberá: I - Promover articulações políticas e sociais necessárias para o cumprimento dos objetivos delineados; II - Dialogar com instituições públicas, privadas ou organizações não-governamentais, buscar adesões à Frente; III - Delimitar as estratégias de atuação a serem seguidas pelos membros; IV - Divulgar em todos os meios disponíveis as ações realizadas e as que serão realizadas; V - Conclamar a sociedade para participação das mobilizações através da imprensa e redes sociais.

§ 2º Ao Corpo Executivo caberá: I - Executar as atividades e mobilizações delimitadas pelo Corpo Diretivo; II - Mobilizar a sociedade para participar das ações; III - Opinar junto ao Corpo Diretivo, estratégia de atuação; IV - Divulgar as ações da Frente na imprensa e redes sociais; V - Outras atribuições relacionadas a mulher designadas pelo Corpo Diretivo.

Art. 4º - Integrarão o corpo diretivo da Frente, sem exclusão de outros participantes:

- I - Três Vereadores da Câmara Municipal de Mossoró, aprovados pelo Plenário;
- II - Dois representantes da Prefeitura Municipal de Mossoró;
- III - Dois representantes do Centro Feminista de Mossoró;
- IV - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- V - Dois representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;
- VI - Um representante da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte (FECAM), designados pela própria entidade;
- VII - Um representante da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte;
- VIII - Uma representante da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher;
- IX - Um representante do CREA Mulher;
- X - Um representante do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;
- XI - Um representante da Liga de Combate ao Câncer de Mama.

Art. 5º - Os membros do Corpo Executivo da Frente Parlamentar e Popular em Defesa da Mulher são todos aqueles que preenchem a ficha de adesão, anexa a presente resolução, sem limitação numérica de filiações.

Art. 6º - A Frente Parlamentar e Popular em Defesa da Mulher funcionará por prazo indeterminado.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Palácio Rodolfo Fernandes Mossoró-RN, 13 de abril de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5652, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Prorroga as medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020, e n. 10.292, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde; CONSIDERANDO a Portaria n 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19); CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.556, de 24 de março de 2020, e n. 29.583, de 01 de abril de 2020; CONSIDERANDO a Portaria n. 116, de 26 de março de 2020, da Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; CONSIDERANDO a confirmação de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) no Município de Mossoró. CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Sistema Municipal de Saúde, declarada pelo Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020.

DECRETA: Art. 1º Fica prorrogado até 23 de abril de 2020 o prazo de que trata o art. 2º do Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020. Art. 2º Ficam suspensas, até 31 de julho de 2020, a concessão de férias e das seguintes licenças:

- I - para capacitação;
- II - para tratar de interesses particulares;
- III - para desempenho de mandado em sindicatos de classes, vinculados ao Município;
- IV - especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das medidas determinadas pelos Decretos n. 5.623, de 17 de março de 2020, n. 5.627, de 19 de março de 2020, n. 5.630, de 20 de março de 2020, e n. 5.631, de 23 de março de 2020. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 13 de abril de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 081/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido MARAÍSA SEVERINA DA SILVA do cargo em Comissão de Diretor de Ensino do Núcleo de Educação Rural Neci Campos, Símbolo DE V, com lotação na Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de abril de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 082/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018,

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora ELISETE COSTA DA SILVA ADELINO, matrícula n. 0126810-1, para responder pela Direção da Unidade Básica de Saúde do Hipólito, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de abril de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 083/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido JOSÉ ARIZONEL DA SILVA do cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Evilasio Leão Moura, Símbolo DE IV, com lotação na Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 07 de abril de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 084/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016, nº 142, de 24 de julho de 2018, e o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014,

RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora NADJA CATARINA MORAIS FREIRE, matrícula nº 50902961, a Função Gratificada III, Símbolo FG III, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Mossoró, pelo exercício da direção das atividades do Programa Nacional de Imunização - PNI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 07 de abril de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 086/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR RAYSSA FABIANA SILVA MEDEIROS do cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso - Wilson Rosado, símbolo COR V, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 087/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR RAVY CAVALCANTE GURGEL para o cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso - Wilson Rosado, símbolo COR V, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL

OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Professor de Inglês, em caráter temporário e sem vínculo empregatício. CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADO: SUELIDA MARIA FREIRE VICTOR VALOR MENSAL: R\$ 2.654,65 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

01/2017-SEMEEL

OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Professor - Ensino da Arte, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONTRATADO: JOSÉ ODAIR FREIRE DOS SANTOS VALOR MENSAL: R\$ 2.654,65 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

PORTARIA Nº 0526/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01-1998 à 01-2003, a servidora Narley Maria da Costa Godeiro, matrícula nº. 4512-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 06/04/2020 à 05/07/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 03 de abril de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0532/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),
CONSIDERANDO a Carta de Concessão protocolada em 06 do corrente mês, sob nº 2414-SEMAD.
RESOLVE:
Art. 1º - Afastar do vínculo laboral, o servidor João Batista de Oliveira, matrícula nº 5065-5, no cargo Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 14/08/2019 conforme Benefício de Número 186.765.751-9, e declarar o cargo vago.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 06 de abril de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0533/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, alterações posteriores e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal, abaixo identificada, pleiteando interrupção da licença sem remuneração, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais),
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a partir de 13 de abril de 2020, a interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, da servidora Thanusia Hensel da Cunha, matrícula nº. 5078660, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, com vigência no período de 02/07/2019 à 02/07/2020, conforme Portaria nº 941/2019 - SEMAD, de 10 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de abril de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2020-SMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 – SEIMURB
Objeto: Aquisição de material para execução de cursos, aquisição de material de música, conforme anexos de I ao XI, parte integrante do presente fornecidos para Sec Mun de Infra, Meio Amb, Urbanismo e S.Urbanos.
Empresa: D R DA CRUZ - ME.
CNPJ: 22.871.575/0001-12
Valor: R\$ 8.100,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 30.03.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Thiago Hillerman de Oliveira Cunha

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2020-SMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019 – SMS
Objeto: Aquisição de materiais medico hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde deste município.
Empresa: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 10.212.250/0001-49
Valor: R\$ 302.893,18
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 07.04.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Maria Rodrigues Lobo

ADITIVO 03 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 – SEIMURB – CONTRATO Nº 15/2018 - FIRMADO EM 23/03/2018

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto promover o valor decorrente do Pregão Presencial nº 105/2017, cujo contrato foi firmado em 23/03/2018 que passam a ser o constante do anexo do aditivo
Empresa: RELEECUN SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 06.538.799/0001-50
Valor: R\$ 4.142.500,80
Data da Assinatura: 18.03.2020
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Raul Orlando Justiz Gonzalez

ADITIVO 01 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018 – SEIMURB – AO CONTRATO Nº 45/2019 FIRMADO EM 09/04/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto promover o valor decorrente do Pregão Presencial nº 103/2018, cujo contrato foi firmado em 09/04/2019 que passam a ser o constante do anexo do aditivo
Empresa: SERVPAC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 06.283.731/0001-78
PRAZO: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 08.04.2020
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Emanuel Adrião Lima Gondim

Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020 - SMDSJ PROCESSO Nº. 070/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 073 de 27 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de abril de 2020, às 09h01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preço objetivando assegurar, em caso de necessidade, aquisição de Equipamentos, Peças de Reposição e Material Permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mossoró-RN, em 13 de abril de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

AVISO DE ANULAÇÃO

Tornar sem Efeito a publicação da Convocação do 3º colocado a Empresa J T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI do Pregão Presencial 116/2019 – SME, tendo em vista a mesma ter sido declarada inabilitada na sessão do certame.
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e material de higiene pessoal para atender

as necessidades em relação à limpeza da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino, objetivando a manutenção e a funcionalidade dos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Publicado no JOM nº 556 C do dia 08 de abril de 2020, pag. 02. Mossoró, 13 de abril de 2020

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 4º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 - SME PROCESSO Nº 368/2019

A Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, na pessoa de seu Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 073 de 27 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, mantida a ordem de classificação e em cumprimento ao exposto nos §5 e §6, do art. 43 da lei federal 8.666/93, CONVOCA a empresa COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA – 4ª classificada, para, querendo, fornecer o item 04.
Mossoró-RN, 13 de abril de 2020

FLUSSIEUR Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 4º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 - SME PROCESSO Nº 368/2019

A Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, na pessoa de seu Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 073 de 27 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, mantida a ordem de classificação e em cumprimento ao exposto nos §5 e §6, do art. 43 da lei federal 8.666/93, CONVOCA a empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – 4ª classificada, para, querendo, fornecer o item 05.
Mossoró-RN, 13 de abril de 2020

FLUSSIEUR Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

Extrato de Termo Aditivo Aditivo nº 02 de Valor Concorrência Nº 03/2018 – SME Contrato Nº 303/2018

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o Aditivo de Valor ao contrato decorrente da Concorrência Nº 03/2018 – SME, que foi firmado em 18/09/2018.
Empresa: WSC – Empreendimentos e Construções Ltda
CNPJ nº: 03.231.417/0001-53
Valor: R\$ 129.112,09 (cento e vinte e nove mil, cento e doze reais e nove centavos)
Data de assinatura: 07 de abril de 2020
Assina pelo a empresa: Pedro Augusto da Escóssia - Sócio
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Extrato de Termo Aditivo Aditivo nº 03 de Prorrogação de Prazo e Valor Concorrência Nº 11/2018 – SEDAT Contrato Nº 250/2018

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a Prorrogação de Prazo e Valor ao contrato decorrente da Concorrência Nº 11/2018 – SEDAT, que foi firmado em 17/08/2018.
Empresa: Ideal Engenharia LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.707.077/0001-12
Valor: R\$ 64.215,52 (sessenta e quatro mil duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 17/08/2020 a 17/08/2021
Data de assinatura: 06 de abril de 2020
Assina pelo a empresa: Antonio de Paula Batista Junior – Sócio
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Termo de Extrato de Contrato Inexigibilidade N.º 11/2020 – SMS Processo Licitatório: 55/2020 Processo de despesa: 555/2020 Contrato Nº 67/ 2020

Objeto: Inexigibilidade de licitação amparada no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, através do Chamamento Público nº07/2019-SMS, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços médicos,

exames de imagem, ambulatorial, Biopsia na Atenção Básica/ Média Complexidade dos procedimentos dos grupos SIA/SUS.
 Empresa: José Martins de Vasconcelos Neto
 CNPJ: 10.726.677/0001-65
 Empresa: José Martins de Vasconcelos Neto
 Vigência: 30/03/2020 a 30/03/2021
 Valor: R\$ 420.000,00(quatrocentos e vinte mil reais)
 Data de assinatura do contrato: 30 de março 2020
 Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlíni Rosado – Prefeita
 Assina pelo empresa: José Martins de Vasconcelos Neto – Sócio

**Termo de Apostilamento
 Reajuste de Valor Contratual
 Concorrência Nº 05/2017 – SEIMURB**

Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 76/2018, firmado em 05 de junho de 2018
 Objeto do Apostilamento: Reajuste de valor contratual em 7,6776%, resultante da aplicação do IPG-ID (fornecido pela Fundação Getúlio Vargas).
 Empresa: Vale Norte Construtora LTDA – ME
 CNPJ: 09.528.940/0001-22
 Data do Apostilamento 07 de abril de 2020.
 Assina pelo o município: Kátia Maria Cardoso Pinto – Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo.
 Assina Pela Empresa: Luiz Carlos Moreira Gomes – Procurador



PORTARIA Nº 003/2020 – SEDAT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO – SEDAT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I:
RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA CUNHA, Matrícula: 5091438, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Processo de Despesa nº 385/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa F. Fernandes de Souza & Cia Ltda, portador do CNPJ Nº 08.345.621/0001-19, para fornecimento de 20 carros contêiner de 120 litros com rodas para os Mercados Públicos, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEDAT.
 Art. 2º - Designar o servidor EDUARDO LOPES DANTAS, matrícula nº 5091349-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Processo de Despesa nº 385/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa F. Fernandes de Souza & Cia Ltda, portador do CNPJ Nº 08.345.621/0001-19, para fornecimento de 20 carros contêiner de 120 litros com rodas para os Mercados Públicos, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEDAT.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Mossoró/RN, 13 de abril de 2020.

Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEDAT



PORTARIA Nº 095/2020 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.
RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora JUSSARA ADRIANA DOS SANTOS, Enfermeira, com lotação na equipe Nº 108 da UBS Bernadete Bezerra, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.
 Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Mossoró-RN, 07 de Abril de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 100/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito Contrato nº 88/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a empresa W. S. COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, para fornecimento de aparelhos médico-hospitalar, para imediata aquisição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde em decorrência da pandemia do COVID-19. Processo de Despesa nº 623/2020.
 Art. 2º - Designar o servidor ARISON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 509141-1, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito Contrato nº 88/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a empresa W. S. COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, para fornecimento de aparelhos médico-hospitalar, para imediata aquisição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde em decorrência da pandemia do COVID-19. Processo de Despesa nº 623/2020.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
 Mossoró/RN, 13 de Abril de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 101/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 317/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a empresa G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, para fornecimento de serviços gráficos e reprográficos, com instalação, quando necessário, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidades de Pronto Atendimento – UPA, profissionais lotados no SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, os Agente Comunitário de Saúde e agentes de endemias entre outras unidade de Saúde ligadas as Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial nº 623/2020.
 Art. 2º - Designar a servidora Francisca Luana Correia Lima Rodrigues Medeiros, matrícula nº 0131733-1, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 317/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a empresa G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, para fornecimento de serviços gráficos e reprográficos, com instalação, quando necessário, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidades de Pronto Atendimento – UPA, profissionais lotados no SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, os Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias entre outras unidade de Saúde ligadas as Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial nº 623/2020.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
 Mossoró/RN, 13 de Abril de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
 Secretária Municipal de Saúde

EDITAL 002/2020

Considerando a extrema importância da contratação emergencial e temporária de médicos para atuação nas Unidades/Serviços da Secretaria Municipal de Saúde nas ações e estratégias de enfrentamento e combate ao Covid-19 no município;
 Considerando que o período de 09 a 13/04/2020, destinado às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 001/2020 (PSS), inicialmente contou apenas com 01 (um) dia útil, gerando possíveis dificuldades aos candidatos, no processo de organização e envio de documentação conforme regras do edital,
FICA PRORROGADO O PERÍODO DE INSCRIÇÃO, ALTERANDO assim o CRONOGRAMA DO EDITAL 001/2020 previsto no referido Edital (Anexo IV), no que diz respeito as datas de inscrição; análise dos documentos e publicação do Resultado Final / Edital de Homologação / Convocação, conforme quadro a seguir:

EDITAL 002/2020
 ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

ATIVIDADES
 Prorrogação de Inscrições
 Análise dos Documentos
 Publicação do Resultado Final /
 Edital de Homologação / Convocação

DATAS
 Até às 23:59 h do dia 17 de Abril de 2020
 20 de Abril de 2020
 20 de Abril de 2020

Mossoró/RN, 13 de Abril de 2020.

Mirna Aparecida de Souza Lima
 Presidente da COAPS



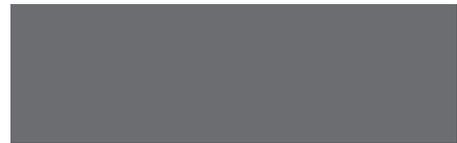
PORTARIA Nº 011/2020-SMDSJ

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 2015 e pelo DECRETO MUNICIPAL nº 5086, de 27 de junho de 2017, que institui normas para Parcerias Voluntárias com Organizações da Sociedade Civil.
Resolve:
 Art. 1º Nomear como Gestora a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e como Fiscal, o servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, MATRÍCULA Nº 3477-4, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Associação dos Surdos de Mossoró – ASMO.
 CONTRATO Nº 39/2019
 LOCADOR: HELENA MARQUES DE SOUZA BEZERRA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 Art. 2º A Gestora e o Fiscal, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
 I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
 II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
 Art. 3º Fica garantido a Gestora e ao Fiscal amplo e

irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 08 de abril de 2020.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR